



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 007

LEI COMPLEMENTAR N.º 170/2002
DE 23 DE JULHO DE 2.002

“ALTERA O ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N.º 128/98, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºS 140/99 E 157/01, CRIANDO 03 NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

ZAAR DIAS DE GÓES, PREFEITO MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ART. 1º – FICAM CRIADOS MAIS 03 (TRÊS) NOVOS EMPREGOS PÚBLICOS DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, FICANDO ALTERADO O ANEXO VI A QUE SE MENCIONA O ARTIGO 1º DA LEI COMPLEMENTAR N.º 128/98, ALTERADA PELAS LEIS COMPLEMENTARES N.ºS 140/99 E 157/01, APENAS AO QUE SE REFERE A PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, PASSANDO A TER A SEGUINTE DENOMINAÇÃO:

QUANT.	DENOMINAÇÃO DE EMPREGO	TABELA	FAIXA	CARGA HORÁRIA	REQUISITOS PARA PREENCHIMENTO
15	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	I	1	25 H	HABILITAÇÃO ESPECÍFICA DE 2º GRAU PARA MAGISTÉRIO OU LICENCIATURA PLENA EM PEDAGOGIA E CURSOS ESPECÍFICOS COM O MÍNIMO DE 180 HORAS/AULAS OU PÓS-GRADUAÇÃO COM HABILITAÇÃO PARA DEFICIENTES MENTAIS, VISUAIS OU AUDITIVOS.

ART. 2º – AS DESPESAS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DESTA LEI CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO PRÓPRIA CONSIGNADA NO ORÇAMENTO.

ART. 3º – ESTA LEI COMPLEMENTAR ENTRARÁ EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

PILAR DO SUL, 23 DE JULHO DE 2.002.

CAETANO SCADUTO FILHO
DIRETOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA
ASSESSOR DE NEGÓCIOS JURÍDICOS E ADMINISTRATIVOS

ZAAR DIAS DE GÓES
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA LÚCIA MACIEL BATISTA
DIRETORA DE EDUCAÇÃO

FERNANDO PROENÇA
DIRETOR DE RECURSOS HUMANOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

ESTADO DE SÃO PAULO

0 008

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL, NA DATA SUPRA.

AMAURIDE GÓES
CHEFE/NEG. JURÍDICOS